



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 923/04

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia, constituído do lote 01- A da quadra 39, setor 04, medindo 3.010,28 m<sup>2</sup> (três mil e dez metros quadrados e vinte e oito centímetros), bairro Vista Alegre, limitado à frente pela rua Vale Formoso, fundo com a Rua Mato Grosso, lado direito com lote n.º 01 e lado esquerdo com a rua Rio Grande do Sul, conforme *croquis* anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente para a construção do novo prédio do FORUM.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 36 (trinta e seis) meses para término da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2004.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita